



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 1.752 DE 8 DE MAIO DE 2014.**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 618.484,12 (seiscentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).*

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 618.484,12 (seiscentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), com vista à Construção da ETA – Comércio/Três Ilhas - conforme Convênio nº 098/2014 - Somando Forças, como segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
14.01	Fundo Socioambiental – Construção das ETAs – Comércio/Três Ilhas – Somando Forças	17.512.2015.1220	44.90.51.00	012	545.753,28
14.01	Fundo Socioambiental – Construção das ETAs – Comércio/Três Ilhas – Somando Forças	17.512.2015.1220	44.90.51.00	004	72.730,84
<b>TOTAL</b>					<b>618.484,12</b>

**Art. 2º** Para a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 098/2014 – Secretaria de Estado de Obras, no valor de R\$ 545.753,28 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) – Construção das ETAs – Comércio/Três Ilhas – Somando Forças.

b) anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
14.01	Fundo Socioambiental – Esgoto Manutenção do Sistema	17.512.2015.7003	33.90.39.00	004	63.230,84
14.01	Fundo Socioambiental - Gestão	18.122.1001.7005	44.90.51.00	004	9.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>72.730,84</b>

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Lei nº 1.752.....fl 02

Rio das Flores, 8 de maio de 2014.

Aderly Valente Silva Junior  
**Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Vice-Presidente**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**1º Secretário**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 8 de maio de 2014.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**